



## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando o Decreto Municipal nº 14.611, de 17 de março de 2020, que "decreta situação de Emergência em Saúde e Dispõe sobre Medidas para Enfrentamento e Contenção da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus", e que dispõe no Art. 3º "Ficam suspensos, no âmbito do Município de Fortaleza, por 15 (quinze) dias: (...) III – atividades educacionais presenciais em todas as escolas da rede pública municipal, obrigatoriamente, a partir de 20 de março até 31 de março do ano corrente.

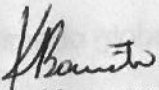
Considerando o compromisso da PMF/SME de garantir que as crianças, jovens e adultos, estudantes da Rede Municipal de Ensino tenham alimentação durante o período de suspensão das aulas conforme decreto acima.

Considerando que para que esse objetivo seja alcançado na sua plenitude, faz-se necessário o estabelecimento de medidas destinadas à otimização do fornecimento de alimentos básicos para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Fortaleza.

Uma dessas medidas é a aquisição kits com gêneros alimentícios não-perecíveis (01 kg de açúcar cristal, 02 kg de arroz branco tipo 1, 01 pct de macarrão espaguete, 01 pct de biscoito, 01 grf de óleo de soja, 01 kg de sal, 01 kg de feijão, 01 kg de farinha de mandioca e 01 kg de farinha de milho flocada) para 115.000 alunos das Creches, Pré-Escolar, Ensino Fundamental, Ensino Integral, Educação de Jovens e Adultos do município de Fortaleza, por um período de 03 (três) meses.

O preço acordado está compatível com os praticados no município de Fortaleza e com os contratos vigentes desta Secretaria. Deste modo, considerando a situação de emergência de saúde decorrente do quadro de pandemia mundial é necessário que se realize a aquisição URGENTE na modalidade DISPENSA a fim de viabilizar a aquisição dos alimentos não perecíveis.

Fortaleza, 18 de março de 2020.

  
Karla Andréa Menezes Barrêto  
Matrícula: 47405-01  
Gerente da Célula de Alimentação Escolar - CEAE